



# Party Law in Latin America

The Legal Regulation of Political Parties in the Post-Transitional Era

## Database of legal texts

Brazil

Constitutional amendment 52

2006

Source: Presidência da República do Brasil

URL: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc52.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc52.htm)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 52, DE 8 DE MARÇO DE 2006**

[Vide ADIN nº 3.685-8](#)

Dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal para disciplinar as coligações eleitorais.

**AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. ....

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às eleições que ocorrerão no ano de 2002. [Vide ADIN nº 3.685-8](#)

Brasília, em 8 de março de 2006.

**Mesa da Câmara dos Deputados**

Deputado ALDO REBELO  
Presidente

Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ  
1º Vice-Presidente

Deputado CIRO NOGUEIRA  
2º Vice-Presidente

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA  
1º Secretário

Deputado NILTON CAPIXABA  
2º Secretário

Deputado JOÃO CALDAS  
4º Secretário

**Mesa do Senado Federal**

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

Senador TIÃO VIANA  
1º Vice-Presidente

Senador ANTERO PAES DE BARROS  
2º Vice-Presidente

Senador EFRAIM MORAIS  
1º Secretário

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA  
2º Secretário

Senador PAULO OCTÁVIO  
3º Secretário

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 9.3.2006